



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

DECRETO nº 1.722, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Institui o Comissão de Operações de Emergência de Saúde Pública do Covid-19 (COESP/Inconfidentes/COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 90 e seguintes, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto nº 1.721/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória COVID-19 (coronavírus) e dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento, DECRETA:

Art. 1º. O Comissão de Operações de Emergência de Saúde Pública do Covid-19 (COESP/Inconfidentes/COVID-19), de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo COVID-19, decidirá sobre a implementação de medidas extraordinárias para a contenção, enfrentamento e mitigação da epidemia.

§ 1º. O COESP/Inconfidentes/COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades e representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

- I. A Chefe do Departamento Municipal de Saúde, que o presidirá;
- II. O Chefe do Departamento de Administração;
- III. O Assessor Jurídico do Município;
- IV. A Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social;
- V. O Chefe do Departamento Municipal Educação;
- VI. Representantes da Câmara Municipal;
- VII. Representante da Associação Comercial, Agropecuária e Industrial de Inconfidentes - ACIAPI;
- VIII. Representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
- IX. Representantes da Vigilância Epidemiológica e Sanitária Municipal;
- X. Representante do Conselho Tutelar.

§ 2º. Os titulares a que se referem o artigo 1º serão substituídos por portaria, se necessário.

Art. 2º. A Comissão deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

Art. 3º. O COESP/Inconfidentes/COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia COVID-19, no âmbito do Município de Inconfidentes, por meio de Resolução, que deverá ser seguida impreterivelmente por seus destinatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

Art. 4º. Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 5º. Ficam autorizados a exercer e fiscalização e aplicação das determinações que a própria Comissão definir podendo, inclusive, requerer força policial para o fiel cumprimento das determinações.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, instituído pelo Decreto nº 1.721/2020, causado pelo COVID-19.

Inconfidentes, aos 20 de março de 2020.



DÈCIO BONAMICHI
Prefeito Municipal de Inconfidentes

